LEI nº 832 - de 25 de novembro de 1965

Abre crédito especial para concessão de auxílio à Escola Almirante Barroso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILO DE LIMA E SILVA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA EM EXERCÍCIO.

Faz saber que esta decreta e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um auxílio de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a Escola Almirante Barroso.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da presente Lei, a economia de verba verificada sob título Subvenções Sociais 3.2.15 letra "d" que se destinava a Faculdade de Zootecnia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de novembro de 1965.

VER. NILO DE LIMA E SILVA.
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VER. ALBERTO MOURA
2º Secretário em exercício.